



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48 da Lei Complementar 147/2014**, sob a modalidade de Convite, do tipo **menor preço por item**, em Regime de Execução Indireta, mediante a Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída pela Portaria nº 001/2015, destinada à Contratação de Empresa Especializada na área da construção civil, para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos; com a Lei Federal nº 8.666/1993; com a Lei Complementar nº 123/2006; com a Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais pertinentes.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória - ES.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos junto à Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES, a partir do dia 13 de maio de 2015, através do e-mail: licitacoes@crfes.org.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a contratação, em regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução de obras civis, para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital, parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

1.2 - A presente licitação obedecerá ao tipo "menor preço", sendo **adjudicada por item**, a saber:

1.2.1 - ITEM I: Demolição do imóvel e dos muros, colocação de tapumes cercando todo o terreno e limpeza deste;

1.2.2 - ITEM II: Construção de muros na frente, divisas e ao fundo do terreno.

1.3 - O local de realização dos serviços fica localizado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória - ES (em frente a Grande Loja Maçônica, próxima ao Hospital da Polícia Militar - HPM);

1.4 - Será firmado Contrato entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do **ANEXO IX**;

1.5 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, os quantitativos, instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e demais aplicáveis à espécie;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

1.6 - Os serviços objeto deste Edital deverão ser entregues totalmente concluídos, desimpedidos e livres de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes das propostas;

1.7 - O **Valor Global Máximo** aceito pelo CRF-ES para a execução do referido objeto, referente aos serviços estipulados no **subitem 1.2**, bem como no **ANEXO I** é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ITEM I** e de **R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para o ITEM II**;

1.8 - Para fins de valoração dos serviços a serem prestados e apresentação da proposta, é obrigatória a **Vistoria Prévia** no respectivo local, por parte das Licitantes, tal qual detalhado mais adiante neste Edital;

1.9 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e demais aplicáveis à espécie;

1.10 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos ANEXOS e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra;

1.11 - O **CRF-ES** não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada para o referido objeto ou qualquer outro que venha a ser cobrado;

1.12 - O serviço objeto deste Edital deverá ser entregue totalmente concluído, desimpedido e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - O recebimento e início da abertura dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" serão da seguinte forma:

2.1.1 - Local: Na Sede do CRF-ES (Sala de Reuniões Plenárias), localizada na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES (próximo ao restaurante Porto do Bacalhau / na Rua do Habibs);

2.1.2 - Data: 26 de maio de 2015;

2.1.3 - Horário: 09:00 horas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrem no artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do Art. 9 da Lei nº 8.666/93;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

3.3.1 - No caso de servidor ou dirigente do órgão contratante, de que trata o caput deste subitem, entende-se que a vedação de participação nesta licitação permanece até seus parentes de terceiro grau.

3.4 - Não poderão participar desta Licitação as interessadas que: Se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CRF-ES; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5 - As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.6 - As Licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o CRF-ES em nenhuma hipótese responsável por tais valores;

3.7 - A apresentação de propostas para participar desta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO, comprovando**, se for o caso, possuírem os necessários poderes para interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame;

4.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar e responder pela Licitante;

4.3 - Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante da proponente exibirá à Comissão de Licitações qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por órgão público juntamente com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)** que o autorize a participar especificamente deste **Convite** ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

4.4 - Para efetivação do **CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA** a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

do CRF-ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

4.4.1 - Para efeito de atendimento ao **subitem 4.4 COMPREENDE-SE COMO:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

4.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, **isenta** a licitante de apresentá-los no **Envelope nº 01 - Habilitação**;

4.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

4.8 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;

4.9 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do CRF-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente, até o dia anterior ao certame**, devendo o licitante, comparecer à sede do CRF-ES, no endereço constante do **subitem 2.1**, no horário de 08:00 às 16:00 horas, munido somente dos originais dos documentos a serem autenticados, tendo em vista que as cópias serão tiradas pelo funcionário, ou ainda por publicação Oficial.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

4.10 - No caso em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao **Envelope nº 01 - Documentação de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

Habilitação, Termo de Renúncia, conforme modelo no **ANEXO VIII**, a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia e hora indicados no **subitem 2.1**, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **Documentação de Habilitação**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO
CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 - Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **Envelope nº 01**, contendo a seguinte documentação:

5.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

5.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.2.2.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.6 - Declaração que atende o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação;

5.2.3.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRF/ES, conforme modelo no **ANEXO VII**.

5.2.4 - Qualificação Técnica

5.2.4.1 - Certidão de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.2.4.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Espírito Santo**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.4.2 - Apresentação de Atestado(s) Técnico(s) detalhado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde o serviço foi realizado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando a boa qualidade e desempenho técnico satisfatório;

5.2.4.3 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU da região onde o serviço foi realizado, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa, dando conta de que o(s) mesmo(s) já desempenhou (aram) atividade pertinente com o objeto da presente licitação;

5.2.4.4 - Declaração, conforme **ANEXO IV**, com os seguintes dados:

- que a Licitante indicará um profissional, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

- que a Licitante, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços;
- que a Licitante, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- a declaração de que trata este subitem, deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante.

5.2.5 - Declaração formal e expressa da empresa Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e vistoriou as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Convite, e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, nos exatos termos do **ANEXO V**.

5.2.5.1 - A visita deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a realização do certame e deverá ser agendada através do telefone (27) 2127-8213, com Maruza;

5.2.5.2 - A declaração de que trata o **subitem 5.2.5**, deverá conter o “visto” da funcionária do CRF-ES, Maruza Ignácio .

5.2.6 - Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme **subitem 4.9**, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

5.2.7 - Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo Órgão expedidor, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;

5.2.8 - A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações em erro de julgamento;

5.2.9 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade e a qualificação das Licitantes;

5.2.10 - Serão inabilitadas as Licitantes que não atenderem a quaisquer das disposições contidas neste Item.

5.3 - Da Comprovação Da Condição De Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte

5.3.1 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte de que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO III**;

5.3.2 - Certidão expedida no presente exercício (2015) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.3 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no **subitem 6.5** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - No dia e hora indicados no **subitem 2.1**, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **Proposta de Preço**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado da proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento;

6.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.5 - A Proposta de Preço deverá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.5.1 - Ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Conter o preço unitário e total de cada item. O preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.5.2 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, higiene e segurança, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o **BDI**, respeitado o preço global máximo para cada item, constante do **subitem 1.7** do presente Edital e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste;

6.5.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRF-ES sem ônus adicionais;

6.5.3 - Declaração expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com o presente Edital e que o **prazo de execução do serviço** não será superior a 30 (trinta) dias úteis, para o Item I e 30(trinta) dias úteis para o Item II, a contar da ciência da emissão da Ordem de Serviço (OS);

6.5.4 - Declaração expressa no corpo da Proposta, de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

6.5.5 - Declaração expressa no corpo da Proposta de que o **prazo de garantia do serviço**, não será inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de recebimento definitivo.

6.5.6 - Conter Planilha Orçamentária discriminada dos serviços, com relação da mão-de-obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais. O orçamento deverá ser realizado e assinado por profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.194/66;

6.5.7 - Cronograma físico-financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste Edital, que deverá ser realizado e assinado por profissional, responsável técnico pela gerência dos serviços executados.

6.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.9 - Os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas. Nesse particular, não serão consideradas pelo CRF-ES quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, em especial durante a vistoria prévia, examinou cuidadosamente o local e os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

6.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

6.11 - Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes;

6.12 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada;

6.13 - A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Da Habilitação:

7.1.1 - Inicialmente, após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base no Contrato/Estatuto Social e, se for o caso, na Procuração/Carta de Credenciamento, confirmando a situação do representante legal/procurador da Licitante, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório;

7.1.2 - Logo após, será aberto o **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão;

7.1.3 - Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica;

7.1.4 - Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CRF-ES na Internet, e através de correio eletrônico (e-mail);

7.1.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação;

7.1.6 - Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes do **Envelope nº 02 - Proposta de preços**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até 15 (quinze) dias da data da homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados;

7.1.7 - Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá proceder conforme **subitem 4.10**.

7.2 - Da abertura da Proposta:

7.2.1 - A Comissão procederá à abertura do **Envelope nº 02 - Proposta de preços**, das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2.2 - As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo da Presidente da Comissão, por esta resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos;

7.2.3 - A não participação do representante legal/procurador da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados;

7.2.4 - Ao final, todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes;

7.2.5 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 45, e os critérios previstos no Artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **Menor Preço Global por item**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

8.2 - Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços, apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ITEM I** e a **R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para o ITEM II**, considerando-se vencedora(s) a(s) Licitante(s) que apresentar(em) o Menor Preço Global por Item;

8.3 - Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no Parágrafo segundo do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas.

8.4 - Não serão consideradas para julgamento, as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos;

8.5 - O objeto da presente Licitação será adjudicado a uma única Licitante;

8.6 - Serão desclassificadas:

8.6.1 - As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.6.2 - As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

8.6.3 - As Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para a execução do objeto, na forma do artigo 48, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, ressalvando o direito do licitante comprovar a inexequibilidade da proposta;

8.6.4 - As Propostas com valores superiores ao valor máximo, conforme previsto no **subitem 8.2**;

8.6.5 - A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada;

8.6.6 - Fica ressalvado ao CRF-ES o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a legislação pertinente;

8.6.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, quando todas as Propostas forem desclassificadas, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - O CRF-ES dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação, e dirigidas à Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES, na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8225, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas;

9.2 - As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante impugnante, bem como dada publicidade através do site do CRF-ES, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, se for o caso, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

9.3 - No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CRF-ES, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado;

9.4 - A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes;

9.5 - Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no CRF-ES, dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

9.6 - Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Permanente de Licitações dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior;

9.7 - Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Autoridade Superior.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CRF-ES, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação;

10.2 - O CRF-ES convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IX**;

10.3 - Se a vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CRF-ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IX**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CRF-ES e a Licitante vencedora, conforme dispõe o Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital no **ANEXO IX**;

11.3 - Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

11.4 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

11.4.1 - As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual anexada a este Edital.

11.5 - O CRF-ES exercerá através da Fiscalização do Contrato o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades técnicas e legais perante o CRF-ES ou terceiros;

11.6 - A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.7 - A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites estabelecidos no Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CRF-ES, tais como:

11.7.1 - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e em especial nas Especificações técnicas;

11.7.2 - Sustar o pagamento de quaisquer notas fiscais da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato até a regularização da situação;

11.7.3 - Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

11.8 - O CRF-ES, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento, capacitação e apresentação;

11.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CRF-ES poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2.1 - O disposto no caput do **subitem 12.2** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, Parágrafo segundo da Lei nº 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual - **ANEXO IX**.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e conforme Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas necessárias à execução do Contrato, oriundo da presente Licitação, correrão por conta dos Elementos de Despesas:

Item I: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica;

Item II: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRF-ES por qualquer indenização;

17.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93;

17.2.1 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

17.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.6 - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação, por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei;

17.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060.670; através do telefone (27) 2127-8225 ou pelo e-mail: licitacoes@crfes.org.br;

17.8 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CRF-ES, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário;

17.9 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

17.11 - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fax, com exceção daqueles solicitados pelo CRF- ES para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Licitante;

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos com base na lei nº 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

17.13 - É proibido a qualquer Licitante tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei nº 8.666/93;

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro;

17.15 - Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ITEM I E PARA O ITEM II;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Vitória (ES), 04 de maio de 2015.

Dr. Gilberto da Penha Dutra
Presidente do CRF-ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES

1 - OBJETIVO

1.1 - Definir condições, diretrizes e especificações técnicas que visam orientar a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras civis, para demolição do imóvel/muros, colocação de tapumes e construção de muros da antiga sede do CRF-ES, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital Convite nº 001/2015.

1.1.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo “**menor preço**”, sendo **adjudicada por item**, a saber:

1.2.1.1 - ITEM I: Demolição do imóvel e dos muros, colocação de tapumes cercando todo o terreno e limpeza deste;

1.2.1.2 - ITEM II: Construção de muros na frente, divisas e ao fundo do terreno.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender orientação da Defesa Civil Estadual, constante da Certidão de Vistoria de Levantamento de Risco nº 035/2012, cuja situação do imóvel, objeto da presente licitação, apresenta risco, podendo causar danos à integridade física, à vida e ao patrimônio das pessoas, sugerindo medidas de reparo/recuperação das anomalias verificadas no mesmo.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - Trata-se de imóvel de dois pavimentos, situado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória - ES (antiga sede do CRF-ES), com área aproximada de 228,00 metros quadrados e área edificada de 237,52 metros quadrados.

3.1.1 - Serviços referentes ao ITEM I - Demolição do imóvel e dos muros, colocação de tapumes cercando todo o terreno e limpeza deste: Demolição de toda construção de alvenaria, incluindo as fundações, deixando o imóvel no nível do terreno e retirada de resíduo (entulho), observada sua destinação, dentro das normas legais, inclusive a NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições - com o aproveitamento dos portões da garagem e entrada de pedestre, e ainda, providenciar as licenças necessárias, sendo que o valor das taxas perante os órgãos competentes acerca dos licenciamentos necessários serão por conta do CRF-ES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

3.1.1.1 - A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização do contrato, o projeto da demolição, o qual deverá conter necessariamente: Desenhos demonstrando as áreas a serem demolidas; Método de demolição; Plano de demolição - Sequência de atividades; Sistema de proteção para as edificações vizinhas; Sistema de segurança para pessoal; Equipamentos que serão utilizados;

3.1.1.2 - A demolição deverá ser executada de forma a não danificar as áreas adjacentes.

3.1.1.3 - A empresa contratada se responsabilizará pela limpeza diária do local;

3.1.1.4 - As demolições totais ou parciais e os materiais delas resultantes serão computados como entulho da obra, com exceção das grades mencionadas no **subitem 3.1.1**.

3.1.1.5 - A retirada do entulho deverá ser executada de forma cuidadosa, visando à segurança de operários e de terceiros, seguindo as normas locais de transporte e despejo.

3.1.1.6 - Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço.

3.1.2 - Serviços referentes ao ITEM II - Construção de muros na frente, nas divisas e ao fundo do terreno:

3.1.2.1 - Todo o muro deverá ser construído com 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura.

3.1.2.2 - Os muros deverão conter revestimento de emboço e reboco, com acabamento final em pintura PVA.

3.1.2.3 - Antes da aplicação definitiva da pintura, deverá ser apresentado para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2 - Os prazos para execução dos serviços estão elencados na cláusula terceira da Minuta Contratual, **Anexo IX**.

3.2.1 - Somente poderá ser dado início aos serviços do **Item II**, após concluídos os serviços do **Item I**, do objeto do presente edital.

4 - NOTAS GERAIS

4.1 - Os serviços contratados serão oportunamente executados obedecendo rigorosamente as especificações, bem como, as normas e obrigações a seguir explicitados e em conformidade com o Edital e seus Anexos:

4.2.1 - As especificações deverão ser analisadas, cuidadosamente, antes do início dos serviços, para a perfeita compreensão, a fim de evitar falhas na execução dos serviços;

4.2.2 - A Contratada deverá manter obrigatoriamente no local da execução dos serviços, as especificações. Qualquer detalhamento complementar que se faça necessário, elaborado pela Contrata, deverá ter o acompanhamento da Fiscalização do CRF-ES;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

4.2.3 - A Contratada deverá apresentar ART do CREA/CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início dos serviços;

4.2.4 - Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra constando dados do Projeto, do CRF-ES e da Contratada, de acordo com as exigências do CREA/CAU, da Prefeitura Municipal e do CRF-ES;

4.2.5 - A mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, objetivando-se obter o melhor acabamento possível. A Contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com as especificações, sem a prévia autorização da Fiscalização do CRF-ES, correndo por sua conta a reconstrução do mesmo;

4.2.6 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e deverão atender as condições e especificações, bem como as Normas da ABNT;

4.2.7 - A Contratada deverá apresentar à fiscalização, amostras dos materiais "similares" ou "equivalentes" aos produtos especificados e empregados na obra, para apreciação;

4.2.8 - Qualquer alteração na execução dos serviços, só será admitida após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada, ficando a critério da Fiscalização a análise e sua aprovação;

4.2.9 - A Contratada deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas;

4.2.10 - Quando for de interesse da Fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, à custa da Contratada;

4.2.11 - As despesas referentes à administração local da obra: materiais de consumo, materiais de escritório, cópias, plotagens, etc..., inclusive engenheiros, estagiários e outros técnicos, serão por conta da Contratada;

4.2.12 - As despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, de materiais e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada;

4.2.13 - É de responsabilidade da Contratada a instalação de andaimes, guinchos, escoras e outros equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, assim como providenciar as medidas de segurança cabíveis atendendo as prescrições da legislação pertinente;

4.2.14 - A Contratada deverá exercer severa vigilância no local de execução dos serviços, tanto no período diurno como noturno. A reposição de materiais ou equipamentos roubados será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o CRF-ES;

4.2.15 - Os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC deverão ser fornecidos e instalados, bem como os demais dispositivos de segurança necessários no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

decorrer da execução dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

4.2.16 - Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser fornecidos aos funcionários bem como os demais dispositivos de segurança necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

4.2.17 - Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na obra com vinte trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do Órgão Regional do Ministério do Trabalho;

4.2.18 - A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a Contratante quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie; bem como se responsabilizará pelo seguro de seu pessoal;

4.2.19 - A Contratada deverá entregar ao CRF-ES projeto "as built" contendo todas as eventuais alterações e adequações necessárias, em relação as especificações fornecidas. O "as built" deve ser entregue impresso em papel sulfite e em arquivo digital editável do tipo "dwg";

4.2.20 - É obrigação da Contratada executar os serviços, cumprindo com todas as obrigações contratuais e as elencadas no Edital e seus Anexos;

4.2.21 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO do CRF-ES.

4.2.22 - Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas posteriormente decorrentes da má execução dos serviços.

5 - VISTORIA

5.1 - As Licitantes interessadas deverão, obrigatoriamente, vistoriar previamente o local da execução dos serviços, em especial porque também nessa vistoria terão conhecimento na íntegra das adaptações descritas neste Edital e sanar dúvidas que poderão surgir, sendo os dados aqui prestados passíveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes durante a vistoria ou em consequentes e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso sejam vencedores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

5.2 - As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas através do telefone (27) 2127-8213, falar com Sra. Maruza.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas necessárias à execução do Contrato, oriundo da presente Licitação, correrão por conta dos Elementos de Despesas:

6.1.1 - Item I: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

6.1.2 - Item II: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas

7 - VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor máximo para a execução dos serviços, objeto da presente contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o ITEM I** e de **R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para o ITEM II**;

7.2 - Cabe ressaltar que tal valor global máximo por item, serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, visto que o fornecimento do objeto somente será concretizado com a assinatura do competente Contrato.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela Fiscalização do CRF-ES ou por preposto por este expressamente indicado. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CRF-ES.

8.1.1 - São atribuições da Fiscalização do CRF-ES, dentre outras:

8.1.1.1 - Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

8.1.1.2 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos, ou nas demais informações, instruções e especificações técnicas de materiais e serviços, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

8.1.1.3 - aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento quanto à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas, após prévia concordância da Autoridade Superior;

8.1.1.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

8.1.1.5 - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância ao previsto nos Projetos e demais documentações pertinentes;

8.1.1.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

8.1.1.7 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor de Contabilidade do CRF-ES, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

8.1.1.8 - Acompanhar a elaboração do “as built” ao longo da execução dos serviços.

8.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CRF-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam as especificações, no Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos;

8.3 - A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CRF-ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

8.4 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CRF-ES.

9 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Executado, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos, o objeto será recebido da seguinte forma:

9.1.1 - Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Fiscalização da Contratante, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

9.1.1.1 - O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

9.1.2 - Definitivamente, pela Fiscalização da Contratante, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

9.1.2.1 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização da Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização da Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do presente Edital e seus Anexos, determinando sua substituição/correção;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

9.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.3 - Os serviços terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme Código Civil Brasileiro.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias.

10.2 - Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos atinentes ao objeto do presente Edital e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o contrato e serão fixos e irrevogáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução de obras civis e instalações prediais para adequação do edifício destinado à nova sede do CRF ES.

A presente proposta foi elaborada com base no edital do Convite nº 001/2015 e da minuta de contrato respectivo, os quais aceitamos integralmente sem qualquer ressalva.

O preço global fixo e irredutível para execução dos serviços é de R\$ (.....), conforme detalhado na planilha de custos em anexo.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO III

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) ____ (nome dos credenciados) ____, portador(es) do(s) CPF(s) n.º(s) _____ e Carteira(s) de Identidade n.º(s) _____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar **Convite nº 001/2015**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame.

Atenciosamente,

Vitória (ES), _____ de _____ de 2015.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proponente)
Nome da proponente/carimbo

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 001/2015, instaurado pelo CRF-ES, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Indicaremos para os serviços de adequação da nova sede do CRF-ES, na qualidade de responsável técnico na gerência dos serviços, o Profissional de Formação Superior, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU-ES, sob o nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos serviços de adequações da nova sede do CRF-ES;

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a execução das adequações da nova sede do CRF-ES.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação acima referenciado, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriamos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja declarada vencedora e adjudicatária do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

Visto:

Maruza Ignácio
Funcionária do CRF-ES

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma e conter o “visto” da funcionária Sra. Maruza do CRF-ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Licitante _____, declara, sob as
penas da Lei, o que se segue:

- 1) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____**(Razão Social da Empresa)**_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na ____ (endereço completo)_____, em cumprimento ao exigido no Convite nº 001/2015, do CRF-ES, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar de presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

AO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____**(Razão Social da Empresa)**_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na ____ (endereço completo)_____, em cumprimento ao exigido no Convite nº 001/2015, do CRF-ES, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, como curso do procedimento licitatório.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Nome e número do CPF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DO ITEM I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL DA ANTIGA SEDE DO CRF-ES

CONTRATANTE:

Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.167.666/0001-58, com sede na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gilberto da Penha Dutra, CPF nº 909.877.567-53,

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Obras Civis para demolição do imóvel da antiga sede do CRF-ES, localizado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória - ES, por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Convite nº 001/2015 e seus Anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos e, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Execução de obras civis para demolição do imóvel citado no preâmbulo do presente contrato, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I** do Edital Convite nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Edital - Convite nº 001/2015, em especial no **ANEXO I**, bem como na Proposta pela mesma apresentada;

2.1.1 - Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, bem como a legislação aplicável, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

realizadas se apresentadas por escrito e, da mesma forma, aprovadas pela **CONTRATANTE**;

2.1.2 - Antes da execução dos serviços será efetuada vistoria no local da realização dos mesmos, pela **CONTRATADA** junto com a **CONTRATANTE**, no sentido de acertar os detalhes da execução, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

2.1.3 - Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos;

2.1.4 - O prazo para a conclusão dos serviços será contado a partir da ciência da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**;

2.1.5 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual;

2.1.6 - Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado a **CONTRATANTE**;

2.1.6.1 - Os aditivos somente serão processados conforme caput desta cláusula, com prévia autorização, por escrito, do Presidente da **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade deste, bem como, deverão atender ao disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - Este contrato terá os seguintes prazos:

3.1.1 - DE EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO: máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**,

3.1.2 - DE INÍCIO DO SERVIÇO: máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO**;

3.1.3 - DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA OBRA NO INSS e DA APRESENTAÇÃO DAS ART'S DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OBRA: máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

3.1.4 - DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO: máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação;

3.1.5 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL: máximo de 01 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;

3.1.6 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, com justificativa circunstanciada;

3.1.7 - DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** deverá analisar cuidadosamente as especificações técnicas, para a perfeita compreensão e execução do serviço, dirimindo dúvidas junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

4.2 - As despesas referentes à administração local da obra - materiais de consumo, materiais de escritório, cópias, plotagens, etc - inclusive engenheiros, estagiários e outros técnicos, serão por conta da **CONTRATADA**;

4.3 - As despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, de materiais e equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.4 - Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atendendo as especificações técnicas;

4.5 - Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento;

4.6 - A mão-de-obra a ser empregada será sempre de primeira qualidade e especializada, visando acabamento esmerado dos serviços;

4.7 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e especificações técnicas;

4.8 - Todas as medidas e quantitativos deverão ser confirmadas no local;

4.9 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pela qualidade dos serviços executados, incluindo resistência e estabilidade de todos os componentes da execução do serviço, desta forma, caberá à **CONTRATADA** a consulta junto aos eventuais fornecedores para receber devidas orientações durante a execução das tarefas especializadas;

4.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas;

4.11 - Quando for de interesse da fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, às custas da Contratada;

4.12 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação de andaimes, guinchos, escoras e outros equipamentos necessários à execução dos serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

contratados, assim como providenciar as medidas de segurança cabíveis atendendo as prescrições da Norma Brasileira.

4.13 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO do CRF-ES.

4.14 - Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas posteriormente decorrentes da má execução dos serviços.

4.15 - A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na execução dos serviços, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através da Arquiteta do CRF-ES, Sra. Viviane Fonseca Oliveira Margon, com registro no CAU-ES A27542-5, ou por preposto por este expressamente indicado;

5.2 - A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

5.3 - A Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 - A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços;

5.5 - Da mesma forma, a **CONTRATADA**, deverá indicar um preposto que a representará perante a **CONTRATANTE**;

5.6 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital e suas especificações técnicas;

5.7 - A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

5.8 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Acertar com a **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução dos serviços;

6.1.2 - Comunicar a **CONTRATANTE** a data de início da execução dos serviços, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.3 - Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com as especificações técnicas e previstas no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.4 - Apresentar à **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução dos serviços;

6.1.5 - Assumir, a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.6 - Indicar para a execução dos serviços um profissional responsável para gerenciar, de preferência um mestre de obra, em tempo integral, além de uma equipe de operários, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma proposto;

6.1.7 - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam no local de execução dos serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação:

6.1.7.1 - Os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, deverão ser fornecidos e instalados bem como os demais dispositivos de segurança necessários no decorrer da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

6.1.7.2 - Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, deverão ser fornecidos aos funcionários bem como os demais dispositivos de segurança necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

6.1.8 - Providenciar à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

6.1.9 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal;

6.1.10 - Providenciar, após a assinatura do Contrato, o registro da obra no INSS, apresentando-o para a **CONTRATANTE**, conjuntamente com o comprovante de matrícula da mesma;

6.1.11 - Providenciar de imediato, às suas próprias expensas, a(s) licença(s) de demolição, junto aos órgãos competentes, entregando os documentos a **CONTRATANTE**;

6.1.12 - Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

6.1.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.14 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.17 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

6.1.16 - Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas as disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

6.1.17 - Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas às dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

6.1.18 - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas, roubos e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer, bem como responder por qualquer acidente de trabalho durante a execução dos serviços.

6.1.19 - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares, de segurança e higiene existentes no local de trabalho e as contidas na legislação em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.1.20 - Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

6.1.21 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

6.1.22 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Contratante**.

6.1.23 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.1.24 - Retirar todo entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo, diariamente;

6.1.25 - Manter em toda a vigência contratual a sua regularidade fiscal e das obrigações constantes das leis sociais, bem como, demonstrar o recolhimento no ato da apresentação da Nota Fiscal, antes de cada parcela de pagamento, conforme **cláusula 8.2** do presente contrato;

6.1.26 - Manter no local dos serviços, um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, bem como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

6.1.27 - Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra constando dados do Projeto, do CRF-ES e da Contratada, de acordo com as exigências do CREA, da Prefeitura Municipal e do CRF-ES;

6.1.28 - Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na obra com vinte trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos a NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do Órgão Regional do Ministério do Trabalho.

6.2 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) em dia;

6.2.2 - Encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.2.3 - Encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.2.4 - Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.5 - Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

6.2.6 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXX (XXXXXXXX), a qual representa o valor deste Contrato, referente aos materiais, equipamentos e mão de obra, correspondente a execução de todos os serviços de adequações, objeto deste Contrato;

7.2 - O pagamento do valor acima far-se-á em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato e a segunda em 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo pela fiscalização.

7.2.1 - As parcelas de que trata o caput desta cláusula, serão pagas da seguinte forma:

a) a primeira parcela será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) a segunda parcela será de 70% (setenta por cento) do valor do contrato.

7.3 - Para efeito do cumprimento do artigo 31, da Lei nº 8.212/1991, que deu nova redação ao artigo 23 da Lei nº 9.711/1998, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços;

7.4 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal, o valor correspondente em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal apresentada;

7.5 - A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**. Deverá elaborar e apresentar folha de pagamento e a GFIP, conforme artigo 134 e seus incisos da IN 971/09 e suas alterações posteriores;

7.6 - O valor dos serviços discriminados na planilha orçamentária deverá coincidir com o constante na Nota Fiscal;

7.7 - No caso do não pagamento da Nota Fiscal até o 15º (décimo quinto) dia, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-o de acordo com o INPC, conjuntamente com juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

7.8 - Considerar-se-ão inclusos no preço todas as despesas concernentes à execução do objeto, serviços projetados e especificações, fornecimento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal respectiva ao serviço prestado;

8.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação (artigo 71 c/c o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal/Regularidade com o INSS;
 - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Comprovante da regularidade para com a União - Dívida Ativa;
 - Comprovante da regularidade para com o FGTS.
- a) As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) As certidões apresentadas serão verificadas sua autenticidade nos sites oficiais.

8.3 - Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

- Os documentos previstos no **subitem 8.2** desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;
- A CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos pela mesma;
- O seguro-garantia ou a fiança bancária, previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DAS MODALIDADES DE GARANTIA

9.1 - A **CONTRATADA** apresenta, neste momento, garantia contratual na modalidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme XXXXXXXX (documento de comprovação) XXXXXXXXXXXXXXXX ora anexado, a qual vigorará até a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto;

9.2 - Na ocorrência de serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia complementar na mesma modalidade optada, quando da assinatura do Termo Aditivo;

9.3 - Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada a partir da assinatura do Termo Aditivo;

9.4 - Decorridos até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de o objeto ser recebido em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

9.5 - Na hipótese da não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas nos serviços executados pela **CONTRATANTE** (expressa no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), a **CONTRATANTE** descontará da caução contratual a importância correspondente a aqueles serviços, cuja execução providenciará;

9.6 - Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe caibam, a **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

9.7 - A garantia será liberada pela **CONTRATANTE** quando assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

9.8 - No caso de ter optado pela caução em dinheiro, a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, a partir da solicitação escrita por ela efetuada;

9.9 - Após assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual (seguro-garantia ou fiança bancária);

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1 - Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, salvo se forem acrescidos, pela **CONTRATANTE**, serviços a serem executados os quais serão previamente acordados e redimensionados os seus custos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto será recebido, em conformidade com o estabelecido no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, bem como do artigo 9, do Anexo I do presente Edital, nos seguintes modos:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: a Fiscalização da **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes;

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes;

11.2 - Para que seja realizado o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, executado o Contrato, comunicar por escrito a **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

I - Certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) expedida pela Receita Federal;

II - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3 - A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o serviço estiver totalmente concluído e os entulhos removidos e o local devidamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

limpo. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e as recomendações da Fiscalização, a **CONTRATANTE** fornecerá o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços.

11.4 - O Recebimento Definitivo dos Serviços, bem como a aceitação dos serviços, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

11.5 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte estará a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; e

12.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.3 - A rescisão do Contrato, com base no **subitem 12.1.1**, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

12.4 - Rescindido o contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERDA DA GARANTIA

13.1 - No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar os possíveis prejuízos acarretados a **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A penalidade de **Advertência** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.3 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **multas**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início os serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou pela **não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização**;

IV - 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato. Após 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório dos serviços, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

V - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

15.4 - Será considerada desistência do Contrato, após transcorridos 5 (cinco) dias corridos, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**;

15.5 - As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal ou, se for o caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no Inciso I será devolvida;

15.6 - A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas à **CONTRATADA** quando:

I - fizer declaração falsa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

II - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III - ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - não manter a proposta;

V - falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - fornecer produtos ou executar serviços em desconformidade com o especificado;

VIII - não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela **CONTRATANTE**;

IX - descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.7 - A punição definida no subitem anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos;

15.8 - A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que a **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado;

15.9 - A punição definida no subitem anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.10 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

15.11- Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

15.12 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades;

15.13 - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte da **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

18.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

19.2 - E, após terem lido e concordado com as cláusulas, firmam o presente Instrumento de Contrato, em duas vias que seguem assinadas, na presença de duas testemunhas.

Vitória, XXXX de XXXXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DO ITEM II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO
DE MUROS DA ANTIGA SEDE DO CRF-ES**

CONTRATANTE:

Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.167.666/0001-58, com sede na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gilberto da Penha Dutra, CPF nº 909.877.567-53,

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Obras Civis para construção de muros da antiga sede do CRF-ES, localizado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória - ES, por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Convite nº 001/2015 e seus Anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos e, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Execução de obras civis para construção de muros do imóvel citado no preâmbulo do presente contrato, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I** do Edital Convite nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Edital - Convite nº 001/2015, em especial no **ANEXO I**, bem com na Proposta pela mesma apresentada;

2.1.1 - Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, a planilha orçamentária cotada, bem como a legislação aplicável, sendo que quaisquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e, da mesma forma, aprovadas pela **CONTRATANTE**;

2.1.2 - Antes da execução dos serviços será efetuada vistoria no local da realização dos mesmos, pela **CONTRATADA** junto com a **CONTRATANTE**, no sentido de acertar os detalhes da execução, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

2.1.3 - Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos;

2.1.4 - O prazo para a conclusão dos serviços será contado a partir da ciência da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**;

2.1.5 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual;

2.1.6 - Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado a **CONTRATANTE**;

2.1.6.1 - Os aditivos somente serão processados conforme caput desta cláusula, com prévia autorização, por escrito, do Presidente da **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade deste, bem como, deverão atender ao disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - Este contrato terá os seguintes prazos:

3.1.1 - DE EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO: máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**.

3.1.1.1 - Os serviços somente poderão ter início, após a conclusão da demolição e limpeza do terreno, objeto do contrato referente ao Item I do Edital Convite nº 001/2015.

3.1.2 - DE INÍCIO DO SERVIÇO: máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO**;

3.1.3 - DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA OBRA NO INSS e DA APRESENTAÇÃO DAS ART'S DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OBRA: máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

3.1.4 - DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO: máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação;

3.1.5 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL: máximo de 01 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

3.1.6 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: o pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, com justificativa circunstanciada;

3.1.7 - DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** deverá analisar cuidadosamente as especificações técnicas e planilha orçamentária, para a perfeita compreensão e execução do serviço, dirimindo dúvidas junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

4.2 - As despesas referentes à administração local da obra - materiais de consumo, materiais de escritório, cópias, plotagens, etc - inclusive engenheiros, estagiários e outros técnicos, serão por conta da **CONTRATADA**;

4.3 - As despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, de materiais e equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.4 - Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atendendo as especificações técnicas e planilha orçamentária;

4.5 - Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento;

4.6 - A mão-de-obra a ser empregada será sempre de primeira qualidade e especializada, visando acabamento esmerado dos serviços;

4.7 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e especificações técnicas e planilha orçamentária;

4.8 - Todas as medidas e quantitativos deverão ser confirmadas no local;

4.9 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pela qualidade dos serviços executados, incluindo resistência e estabilidade de todos os componentes da execução do serviço, desta forma, caberá à **CONTRATADA** a consulta junto aos eventuais fornecedores para receber devidas orientações durante a execução das tarefas especializadas;

4.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas;

4.11 - Quando for de interesse da fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, às custas da Contratada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

4.12 - É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de andaimes, guinchos, escoras e outros equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, assim como providenciar as medidas de segurança cabíveis atendendo as prescrições da Norma Brasileira.

4.13 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO do CRF-ES.

4.14 - Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas posteriormente decorrentes da má execução dos serviços.

4.15 - A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na execução dos serviços, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através da Arquiteta do CRF-ES, Sra. Viviane Fonseca Oliveira Margon, com registro no CAU-ES A27542-5, ou por preposto por este expressamente indicado;

5.2 - A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

5.3 - A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 - A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços;

5.5 - Da mesma forma, a **CONTRATADA**, deverá indicar um preposto que a representará perante a **CONTRATANTE**;

5.6 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital, Projetos, suas especificações técnicas e planilha orçamentária;

5.7 - A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.8 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Acertar com a **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução dos serviços;

6.1.2 - Comunicar a **CONTRATANTE** a data de início da execução dos serviços, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.3 - Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com as especificações técnicas e planilha orçamentária previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.4 - Apresentar à **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução dos serviços;

6.1.5 - Assumir, a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.6 - Indicar para a execução dos serviços um profissional responsável para gerenciar, de preferência um mestre de obra, em tempo integral, além de uma equipe de operários, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma proposto;

6.1.7 - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam no local de execução dos serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

6.1.7.1 - Os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, deverão ser fornecidos e instalados bem como os demais dispositivos de segurança necessários no decorrer da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

6.1.7.2 - Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, deverão ser fornecidos aos funcionários bem como os demais dispositivos de segurança necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.1.8 - Providenciar à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

6.1.9 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal;

6.1.10 - Providenciar, após a assinatura do Contrato, o registro da obra no INSS, apresentando-o para a **CONTRATANTE**, conjuntamente com o comprovante de matrícula da mesma;

6.1.11 - Providenciar de imediato, às suas próprias expensas, o alvará de construção/reforma, junto à Prefeitura Municipal de Vitória e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-ES, entregando os documentos a **CONTRATANTE**;

6.1.12 - Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

6.1.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.14 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.17 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

6.1.16 - Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

6.1.17 - Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas às dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

6.1.18 - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas, roubos e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer, bem como responder por qualquer acidente de trabalho durante a execução dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.1.19 - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares, de segurança e higiene existentes no local de trabalho e as contidas na legislação em vigor.

6.1.20 - Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

6.1.21 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

6.1.22 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Contratante**.

6.1.23 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.1.24 - Retirar todo entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo, diariamente;

6.1.25 - Manter em toda a vigência contratual a sua regularidade fiscal e das obrigações constantes das leis sociais, bem como, demonstrar o recolhimento no ato da apresentação da Nota Fiscal, antes de cada parcela de pagamento, conforme **cláusula 8.2** do presente contrato;

6.1.26 - Manter no local dos serviços, um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, bem como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

6.1.27 - Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra constando dados do Projeto, do CRF-ES e da Contratada, de acordo com as exigências do CREA, da Prefeitura Municipal e do CRF-ES;

6.1.28 - Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na obra com vinte trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos a NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do Órgão Regional do Ministério do Trabalho.

6.2 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

6.2.2 - Encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

6.2.3 - Encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.2.4 - Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.5 - Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

6.2.6 - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXX (XXXXXXXX), a qual representa o valor deste Contrato, referente aos materiais, equipamentos e mão de obra, correspondente a execução de todos os serviços de adequações, objeto deste Contrato;

7.2 - O pagamento do valor acima far-se-á em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato e a segunda em 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo pela fiscalização.

7.2.1 - As parcelas de que trata o caput desta cláusula, serão pagas da seguinte forma:

a) a primeira parcela será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) a segunda parcela será de 70% (setenta por cento) do valor do contrato.

7.3 - Para efeito do cumprimento do artigo 31, da Lei nº 8.212/1991, que deu nova redação ao artigo 23 da Lei nº 9.711/1998, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços;

7.4 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal, o valor correspondentes em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal apresentada;

7.5 - A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**. Deverá elaborar e apresentar folha de pagamento e a GFIP, conforme artigo 134 e seus incisos da IN 971/09 e suas alterações posteriores;

7.6 - O valor dos serviços discriminados na planilha orçamentária deverá coincidir com o constante na Nota Fiscal;

7.7 - No caso do não pagamento da Nota Fiscal até o 15º (décimo quinto) dia, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-o de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

acordo com o INPC, conjuntamente com juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

7.8 - Considerar-se-ão inclusos no preço todas as despesas concernentes à execução do objeto, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal respectiva ao serviço prestado;

8.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação (artigo 71 c/c o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal/Regularidade com o INSS;
 - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Comprovante da regularidade para com a União - Dívida Ativa;
 - Comprovante da regularidade para com o FGTS.
- c) As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- d) As certidões apresentadas serão verificadas sua autenticidade nos sites oficiais.

8.3 - Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

- Os documentos previstos no **subitem 8.2** desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;
- A CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos pela mesma;
- O seguro-garantia ou a fiança bancária, previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DAS MODALIDADES DE GARANTIA

9.1 - A **CONTRATADA** apresenta, neste momento, garantia contratual na modalidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme XXXXXXXX (documento de comprovação) XXXXXXXXXXXXXXXX ora anexado, a qual vigorará até a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto;

9.2 - Na ocorrência de serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia complementar na mesma modalidade optada, quando da assinatura do Termo Aditivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

9.3 - Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada a partir da assinatura do Termo Aditivo;

9.4 - Decorridos até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de o objeto ser recebido em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado;

9.5 - Na hipótese da não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas nos serviços executados pela **CONTRATANTE** (expressa no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), a **CONTRATANTE** descontará da caução contratual a importância correspondente a aqueles serviços, cuja execução providenciará;

9.6 - Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe caibam, a **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

9.7 - A garantia será liberada pela **CONTRATANTE** quando assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

9.8 - No caso de ter optado pela caução em dinheiro, a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, a partir da solicitação escrita por ela efetuada;

9.9 - Após assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual (seguro-garantia ou fiança bancária);

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1 - Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, salvo se forem acrescidos, pela **CONTRATANTE**, serviços a serem executados os quais serão previamente acordados e redimensionados os seus custos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto será recebido, em conformidade com o estabelecido no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, bem como do artigo 09, do Anexo I do presente Edital, nos seguintes modos:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: a Fiscalização da **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes;

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes;

11.2 - Para que seja realizado o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, executado o Contrato, comunicar por escrito a **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, apresentando os seguintes documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

I - Certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) expedida pela Receita Federal;

II - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3 - A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o serviço estiver totalmente concluído e os entulhos removidos e o local devidamente limpo. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e as recomendações da Fiscalização, a **CONTRATANTE** fornecerá o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços.

11.4 - O Recebimento Definitivo dos Serviços, bem como a aceitação dos serviços, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

11.5 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte estará a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; e

12.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.3 - A rescisão do Contrato, com base no **subitem 12.1.1**, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

12.4 - Rescindido o contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERDA DA GARANTIA

13.1 - No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar os possíveis prejuízos acarretados a **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A penalidade de **Advertência** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.3 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **multas**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início dos serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou pela não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV - 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato. Após 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório dos serviços, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

V - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

15.4 - Será considerada desistência do Contrato, após transcorridos 5 (cinco) dias corridos, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**;

15.5 - As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal ou, se for o caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no Inciso I será devolvida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

15.6 - A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas à **CONTRATADA** quando:

- I - fizer declaração falsa;
- II - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- III - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII - fornecer produtos ou executar serviços em desconformidade com o especificado;
- VIII - não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela **CONTRATANTE**;
- IX - descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.7 - A punição definida no subitem anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos;

15.8 - A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que a **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado;

15.9 - A punição definida no subitem anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.10 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

15.11- Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

15.12 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades;

15.13 - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento tem vigência de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da publicação de seu extrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte da **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

18.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

19.2 - E, após terem lido e concordado com as cláusulas, firmam o presente Instrumento de Contrato, em duas vias que seguem assinadas, na presença de duas testemunhas.

Vitória, XXXX de XXXXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras civis para demolição do imóvel/muros e construção de muros da antiga sede do CRF-ES.

CONVITE Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA AINDA, sob penas da lei, que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2015.

Representante Legal